



LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT - SISPMUP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Paranaíta, a repassar a quantia de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT – SISPMUP**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 08.880.050/0001-12.

§1º - As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas ao término de construção de um barracão para uso dos servidores públicos municipais e pela comunidade paranaítaense.

§2º - O repasse deverá ser solicitado ao Município por meio de requerimento feito pela Associação devidamente assinado por representante legal.

Art. 2º - O SISPMUP deverá efetuar a prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término da construção.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser acompanhada de comprovantes, demonstrando os valores e dias os quais foram utilizados os serviços de construção, assim comprovando destinação dos recursos e sua finalidade, sendo aprovada pela autoridade competente.

Art. 3º - Na ausência de prestação de contas, o SISPMUP ficará obrigado a efetuar a devolução de todo o valor acrescido de juros e correções monetárias.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 24 de junho de 2025.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT